

LEI Nº 455, de 21 de novembro de 1958

Concede subvenção ao “*ESPORTE CLUBE ITAÚNA*”.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Itaúna autorizada a subvencionar o “*ESPORTE CLUBE ITAÚNA*”, como auxílio para incrementar as obras de construção de seu estádio, até a importância de Cr\$10.000,00 (dez mil cruzeiros).

Art. 2º Fica aberto o crédito especial de Cr\$10.000,00 (dez mil cruzeiros), para atender as despesas a que se refere o Artigo 1º.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 21 de novembro de 1958

Milton de Oliveira Penido
Prefeito Municipal

Antônio Orlando Botelho Nogueira
Secretário